

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2024/802**Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 18/09/2024**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	333903001010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIF. AUTOM- CONSUMO IME	5169	R\$175,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5168	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	333903919000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5886	R\$580,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5403	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											
2024	5	2	10	301	12	2529	4011	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5879	R\$565,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5168	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/SAÚDE Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL Fonte de Recurso: INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5886 2263 - MÃO DE OBRA		SRV	1,0000	580,0000	580,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				580,0000	580,00
2	5879 16814 - FILTRO DO ÓLEO		UN	1,0000	35,0000	35,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				35,0000	35,00
3	5879 24432 - FILTRO COMBUSTÍVEL		PÇ	1,0000	20,0000	20,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				20,0000	20,00
4	5169 21682 - OLEO MOTOR		LT	3,5000	50,0000	175,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				50,0000	175,00
5	5879 19386 - BUJÃO		PÇ	1,0000	51,0000	51,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				51,0000	51,00
6	5879 22487 - TAMPA		PÇ	1,0000	74,0000	74,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				74,0000	74,00
7	5879 8350 - VELAS		UN	4,0000	35,0000	140,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				35,0000	140,00
8	5879 3876 - FILTRO DE AR		UN	1,0000	45,0000	45,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				45,0000	45,00
9	5879 23456 - ANTI PÓLEN		PÇ	1,0000	80,0000	80,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				80,0000	80,00
10	5879 332 - BARRA AXIAL		UN	1,0000	120,0000	120,00
	Fornecedor 6688 - PIANO AUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA ME				120,0000	120,00
Totalizador do tipo médio de cotação				15,5000	1.090,0000	1.320,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier placa JAA7C12.**Justificativa:** Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier placa JAA7C12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a contratação de serviços com substituição de componentes para manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier, placa JAA7C12, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	serv	Mão de obra
2	1	serv	Geometria
3	1	un	Filtro do óleo
4	1	un	Filtro comb flex
5	3,5	L	Óleo motor 5W30
6	1	un	Bujão
7	1	un	Tampa
8	4	un	Velas
9	1	un	Filtro ar
10	1	un	Antipólen
11	1	un	Axial

4. O serviço e os componentes deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 17 de setembro de 2024.

Coronel Pilar, 12 de setembro de 2024.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços com substituição de componentes para manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier, chassi 9BGJP7520LB140265, placa JAA7C12.

A contratação pretendida visa preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social. A manutenção é essencial para assegurar que o veículo permaneça em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência no atendimento das demandas operacionais, que incluem transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias, locomoção de agentes públicos, distribuição de expedientes e outras atividades que requerem o uso de veículos oficiais, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 21 – Material para manutenção de veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissivo tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 3.2.3.

3.2.2. O veículo será levado à sede do(a) Contratado(a) para a execução do objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho.

3.2.3. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados e os componentes substituídos.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) apresentar relatório dos serviços prestados, visado pelo(a) representante legal da empresa;
- c) deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus(suas) profissionais;
- d) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- e) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- f) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- g) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

- 3.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Licitante ou o(a) Contratado(a) que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) Contratado(a),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços com substituição de componentes para manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier, chassi 9BGJP7520LB140265, placa JAA7C12.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho, exceto no que se refere à garantia prevista no item 4.2.3.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços com substituição de componentes para manutenção do veículo Spin 1.8 L Premier, placa JAA7C12, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	serv	Mão de obra
2	1	serv	Geometria
3	1	un	Filtro do óleo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 272/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa PIANO AUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Coronel Pilar, 18 de setembro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal